



International
Institute for
Environment and
Development

Segurança dos Direitos à Terra em África: Abordagens Inovadoras

Introdução

Assegurar os direitos à terra é um processo inserido no contexto histórico e político. Os sistemas de posse da terra mudam em resposta a diversos factores como o crescimento populacional, padrões de urbanização e expansão urbana, desenvolvimento tecnológico, guerras e conquistas, e mudanças de governação. São sistemas diversos e em constante mudança. Os sistemas de posse de terra em África têm sido objecto de políticas de intervenção desde o período colonial até ao presente. O colonialismo deixou padrões de propriedade bastante desiguais em África, para além de ter imposto leis de terras baseada no direito positivo, pouco

inserido na lei e prática costumeiras. Simultaneamente, os sistemas costumeiros também não são isentos de desigualdade, particularmente no que se refere às mulheres e, especialmente porque, com o tempo, estas instituições perdem os mecanismos locais de prestação de contas. Em geral, a terra em África não possui títulos e os usuários adquirem direitos de acesso por diversos mecanismos, muitas vezes combinando princípios costumeiros e legais, e na base de familiaridade, estatuto social, transacções monetárias, adjudicação pelo governo e outras formas. A crescente predominância das transacções de mercado tem resultado em severos problemas de posse tanto para a população rural como urbana.

Tigray, Etiópia



É geralmente aceite que a segurança de posse é uma ‘coisa coisa’ do ponto de vista dos objectivos económico, ambiental e da igualdade social. Em muitos países do mundo, há vários interesses considerados legítimos, e as normas de posse reconhecem assim direitos múltiplos e sobrepostos sobre a mesma terra. A título de exemplo, um indivíduo ou grupo de indivíduos, podem ter o direito de cultivar a terra ou construir habitações, mas não o de alienar, podem transferir a posse mas não a podem vender, podem usar a terra para pastagem em certos períodos mas não em outros, e por aí em diante.

Este artigo começa por examinar as actuais tendências de posse da terra e fontes de insegurança, passando depois a descrever políticas e práticas inovadoras para assegurar diversos direitos de posse. Ao invés de fornecer uma revisão exaustiva, o artigo procura reunir aprendizagens e lições de sete estudos de caso. Estas experiências foram discutidas num encontro organizado pelo IIED, que ocorreu em Londres nos dias 25 e 26 de Maio de 2006, e que reuniu investigadores e técnicos envolvidos na investigação e reflexão sobre e implementação da política de terras. Este artigo pretende contribuir para os actuais debates em torno desta política e para as iniciativas de apoio à segurança de

posse para os grupos mais vulneráveis, de baixa renda e pobres em recursos, que constituem a maioria da população em África. As fontes de informação utilizadas estão listadas em anexo para leitura adicional.

Tendências na política de posse da terra e a origens de insegurança

Quais são as actuais tendências dos direitos e segurança de terras? A experiência recente em várias partes de África mostra que o crescimento populacional e o desenvolvimento das economias de mercado trouxe mudanças significativas às práticas de posse da terra. O efeito combinado do crescimento populacional e da crescente comercialização das actividades assentes no uso da terra, aumentou a pressão sobre a mesma e contribuiu para o aumento do seu valor monetário, desvalorizando deste modo a sua importância social, cultural e espiritual. O processo e a pressão com vista à privatização e uso eficiente da terra tem aumentado a individualização da posse. Cada vez mais se observam distintas formas de venda da terra. Quando os mecanismos locais de propriedade são formalizados, a exclusividade dos direitos tende a ser

Caixa 1: Tendências na posse de terra no Gana

A venda de terras no Gana tem uma longa história e data do início do século XIX, quando os camponeses Krobo e Akuapen envolvidos na produção de óleo de palma para exportação, começaram a comprar terras desocupadas aos chefes tradicionais Akyem. Geralmente, os limites das terras dos diferentes chefes não eram claramente definidos e, estas muitas vezes “vendiam” terras nestas áreas indefinidas a migrantes como forma de consolidar os limites das terras sob o seu poder. Nos finais do século XIX, a venda de terras começou a ser efectuada com documentos escritos que embora sem validade legal, esclareciam o entendimento das partes sobre a transacção realizada. Nos anos 50 alguns dos chefes em colaboração com o governo local, começaram a nomear secretários para procederem ao registo das terras vendidas aos migrantes.

A partir da década de 20, as transações de direitos secundários (arrendamento e partilha das parcelas agrícolas) tornaram-se mais frequentes. A renda paga ao dono da terra consistia ou numa percentagem da produção obtida, uma parte da plantação de cacau estabelecida ou ainda através do pagamento de um tributo anual na altura da colheita. Em alguns casos, os camponeses interpretavam este pagamento como parte do pagamento para a compra da terra, mas os chefes insistiam que não se tratava de venda mas apenas da adjudicação de direitos de uso. Em certas ocasiões estas transações eram registadas em contratos entre os ocupantes e os chefes. A rápida alienação das terras costumeiras pelos chefes, gerou ressentimento face aos migrantes, sobretudo por parte jovens que dificilmente encontravam terra suficiente para seu uso. Esta situação chegou mesmo a levar à invasão e ocupação de terras em uso pelos migrantes e, ocasionalmente à sua apreensão. Os chefes usaram o ressentimento local para extorquir ainda mais aos migrantes.

No últimos anos, tem-se observado um aumento nas transações de terras familiares entre as populações locais, particularmente em áreas de escassez de terra. Em alguns casos, empresas agrícolas apoiadas pelo governo, e em conivência com os chefes locais, têm conseguido expropriar terras aráveis familiares. Noutros casos, com o desenvolvimento de plantações lucrativas como as de palmeiras para extracção de óleo, os anciãos procuram parceiros com capital com o qual converter as suas terra em plantações. A herança de direitos sobre a terra deixou de ser um dado adquirido, e cada vez, mais membros da família competem por parcelas de terra cada vez menores. Onde os jovens não possuem capital próprio, os anciãos arrendam a terra a forasteiros resultando num número crescente dos ‘sem terra’ e na exclusão da população jovem. Os sistemas formais de emissão de títulos de terra e certificados continuam inacessíveis para a maioria.

Fonte: Amanor, 2006.

fortalecida em benefício de quem detém os direitos primários, e em detrimento dos restantes. Quando os direitos se tornam formais, tal privilegia uns e marginaliza outros.

Como ilustra o caso do Gana (Caixa 1), mudanças na segurança de posse da terra estão a verificar-se a diversos níveis. Ao nível local, a competição intra-familiar, entre homem e mulher, e entre gerações, geralmente leva ao afastamento das mulheres e dos jovens dos centros de controlo dos recursos produtivos, o que efectivamente significa que a propriedade familiar é privatizada pelos anciãos. A uma escala maior, a invasão de terras comunais por agricultores comerciais e a marginalização dos pequenos agricultores, por exemplo por investidores externos, tornou-se um fenómeno comum. O Estado é, por vezes, complacente com tais processos sobretudo quando entende o uso da terra para pastorícia ou agricultura de pequena escala como ‘retrógrada’ e não produtiva.

Em muitas áreas urbanas, especialmente no seio das famílias de baixa renda, observa-se um declínio das oportunidades de acesso à terra para habitação através de meios não comerciais. A oferta de terra pelo sector público tem vindo a decrescer visto que, em muitos casos, os governos já esgotaram as terras disponíveis para habitação, infra-estruturas públicas e industriais, adquiridas aquando da independência. Existem já poucos terrenos bem localizados, cuja ocupação possa constituir uma plataforma de acesso a futuras negociações de posse, por parte das famílias de baixos rendimentos, como acontecia no passado. A expansão urbana associada à comercialização da terra, em parte como resultado do crescimento económico, tem aumentado a pressão sobre os assentamentos informais e outras terras usadas para satisfazer as necessidades dos residentes de baixa renda tanto nas zonas urbanas como peri-urbanas. Na prática, tornou-se comum o parcelamento informal de terras nas áreas urbanas, subseqüentemente compradas por pessoas externas de grandes posses, ou transferida no interior das famílias e de grupos familiares. Apesar destas parcelas de terra, subdivididas informalmente continuarem disponíveis, os preços são cada vez mais altos forçando os pobres ao arrendamento.

As políticas de terra expressam, implícita ou explicitamente, opções políticas e de distribuição de poder entre o Estado, os cidadãos e sistemas locais de autoridade. Os governos podem criar a legislação e arranjos institucionais que poderão influenciar de forma positiva a posse da terra pelos grupos pobres e marginalizados. No entanto, podem também fazer o contrário. Contudo, nota-se uma certa inovação institucional em muitos países, apesar de ser ainda a uma pequena escala. O resto deste artigo procura discorrer lições sobre os processos e instrumentos que promovem sistemas produtivos e equitativos de posse de terra. Todavia, é importante tomar em conta o facto de que, em qualquer

contexto, a segurança de posse é determinada por diversos factores. Por exemplo, as mulheres podem perder o direito à terra no processo de emissão dos títulos ou, camponeses peri-urbanos podem perder os direitos devido ao crescimento dos centros urbanos, como resultado de políticas de expansão da infra-estrutura urbana, promoção da agricultura comercial destinada à exportação e investimentos industriais. Embora haja muitos aspectos comuns, incluindo o desenvolvimento de políticas favoráveis ao agro-negócio e investimentos estrangeiros, uma análise do contexto requer políticas e instrumentos diferenciados. Geralmente, a população urbana aceita a necessidade de reassentamento devido aos investimentos em infra-estruturas essenciais, mas procuram negociar indemnizações. Aqueles cujo direito de posse não é seguro são particularmente vulneráveis dadas as dificuldades que enfrentam numa situação destas.

Inovação e evolução das práticas

Os actuais esforços com vista ao fortalecimento das reivindicações dos usuários da terra incluem uma combinação da clarificação do conteúdo das reivindicações (p.e. a natureza, objecto e duração dos direitos) e do melhoramento dos instrumentos de documentação e processuais, normalmente através da formalização em termos de escrituras, contractos ou registo. Contudo, para que estes direitos sejam reconhecidos e salvaguardados, as instituições que os emitem ou formalizam devem ter legitimidade social e o poder de os fiscalizar e fazer cumprir. Deste modo, a formalização da posse é um assunto tanto de governação como técnico. A posse da terra não é apenas função de elementos ‘objectivos’ (conteúdo e salvaguarda dos direitos) mas também de percepções subjectivas – os usuários da terra precisam ter confiança de que os seus direitos serão salvaguardados pelas instituições responsáveis pela fiscalização. Para além de alguns dos programas formais descritos em seguida, as pessoas procuram constantemente melhorar os seus direitos de posse. Em geral, reclamam segurança ‘suficientemente boa’ e não necessariamente perfeita, e muito depende da capacidade e credibilidade das instituições que intervêm nas questões de terra. No caso de grupos pobres e desfavorecidos, as instituições locais de fiscalização são de extrema importância, bem como o nível de confiança por elas inspirada.

Políticas e práticas inovadoras de registo de terras na Etiópia

Na Etiópia, a terra é propriedade do estado e os cidadãos têm o direito de uso. A herança de direitos é permitida,



Um agricultor defende a sua propriedade usando um sinal improvisado!

mas os direitos de uso não podem ser hipotecados. Os investidores estrangeiros estão autorizados a hipotecar a terra arrendada. O registo sistemático e certificação dos direitos de uso está a ser implementada em quatro regiões: Tigray (desde 1998) e Amhara, Oromia e SNPPR-Nações do Sul, Região das Nacionalidades e Povo (desde 2002). Para implementar o programa, foram criadas novas estruturas do nível comunitário até ao nível regional. Os principais objectivos do novo sistema de administração da terra são:

- aumento da segurança de posse para os usuários da terra;
- promoção da conservação da terra; e
- criação de um ambiente favorável ao investimento.

A maior parte dos registos são realizados através de um sistema descentralizado que faz uso de meios simples e tradicionais, e que envolve comités de terras eleitos localmente e que trabalham de forma voluntária. A definição dos limites dos terrenos e resolução de eventuais conflitos é feita através de discussões públicas,

ao nível da comunidade. Ao mesmo tempo, foi também testado o uso de tecnologia mais sofisticada e dispendiosa que permitirá uma definição mais precisa dos limites, e que poderá vir a ser útil para demarcar terras de grande valor comercial. Com a excepção de Tigray, as outras regiões registaram os direitos na forma de co-titularidade dos cônjuges, fortalecendo assim os direitos de terra das mulheres, e alegadamente contribuindo para a redução do divórcio (Amhara, Oromia e SNPPR) e da poligamia (SNPPR). Em Amhara, a demarcação participativa dos recursos de propriedade comum também foi testada. Os camponeses podem arrendar a sua terra, mas a duração permitida para o arrendamento varia de uma região para outra. Em Amhara são 25 anos, enquanto que em Tigray são apenas dois anos se a terra for titulada com recurso a tecnologias 'tradicionais', e 15 anos quando é aplicada tecnologia 'moderna'.

O sistema descentralizado permite flexibilidade e troca de experiência entre regiões e capitaliza sobre as já existentes, e bem desenvolvidas, estruturas de governação. Todavia, o nível de credibilidade e confiança depositadas sobre as autoridades locais varia e é factor determinante para a funcionalidade do sistema e na resolução dos conflitos a nível local.

Factores que continuam a gerar insegurança incluem:

- Antes de 1991, a redistribuição da terra pelo Estado causou grande insegurança e o receio de futuras redistribuições ainda afecta as percepções sobre a segurança da posse de terra;
- A expropriação da terra pelo governo para o estabelecimento de infra-estruturas e investimentos, expansão urbana, iniciativas comerciais de larga escala e especulação imobiliária, aliadas a fracas indemnizações, ameaçam particularmente os residentes peri-urbanos de baixa renda;
- Nas áreas rurais, a ausência temporária dos usuários da terra pode levar à perda dos direitos de uso (o período varia de dois a dez anos nos diferentes estados);

São necessárias melhorias nas seguintes áreas:

- na organização, arquivo e actualização de dados,

- na capacitação dos comités locais de terras e aumento da participação das mulheres;
- nos mecanismos de resolução de conflitos e na exactidão dos marcos de limites bem como os respectivos mapas;
- na demarcação sistemática da terra comunal para evitar invasões;
- nos valores de compensação e procedimentos de reclamação de posse;
- e talvez o mais difícil de tudo, no estabelecimento de sistemas de informação, recursos e confiança com que os grupos pobres e vulneráveis defendem os seus direitos.

Cerca de seis milhões de famílias receberam certificados de títulos a baixo custo, algo sem precedentes em termos de escala e custo de emissão de títulos em África. Embora seja ainda cedo para tirar ilações sobre o grau de alcance dos objectivos do programa, o aumento dos requerimentos de certificados (Oromia) é certamente um sinal positivo. Todavia, a competição sobre as terras de grande valor para o desenvolvimento de empreendimentos, incluindo culturas de exportação como flores, mineração, manufactura e para o desenvolvimento imobiliário, deve basear-se na boa governação se se pretende que tal não prejudique a segurança de posse por parte dos grupos pobres. A situação na periferia de Addis Ababa é um caso que exige especial atenção, visto que um grande número de pequenos camponeses estão a perder as suas terras em favor da produção, em larga escala, de flores para a exportação.

Inovação impulsionada pela procura na Namíbia e na África do Sul

Não são apenas os governos, como é o caso da Etiópia, que promovem a formalização dos direitos à terra. Tal como foi visto no caso do Gana (Caixa 1), os cidadãos usam instrumentos como contratos e testemunhos para a formalização dos direitos e recorrem a várias formas e processos “oficiais” para fortalecer as suas reivindicações sobre a terra. Esta prática inovadora e socialmente legítima tem contribuído para assegurar o acesso à terra para habitação na Namíbia e África do Sul, tal como é a seguir descrito.

A Federação Namíbia dos Residentes em Condições Precárias junta 361 esquemas de poupança com 14,000 membros,

maioritariamente mulheres. As poupanças colectivas são uma forma de juntar as pessoas de baixa renda para que possam adquirir e aproveitar a terra. Se os membros tiverem feito parte de um esquema de poupança por pelo menos um ano, podem solicitar apoio à Federação para negociar o acesso a uma parcela de terra junto do Município. Este modelo foi desenvolvido pela cidade de Windhoek nos finais da década 90. O município teve de aceitar a necessidade de mudar radicalmente a sua abordagem, para melhorar a qualidade das opções de posse tanto para os actuais residentes, como para responder ao crescente fluxo de migrantes após a ruptura do sistema de apartheid. Durante a revisão da política, dirigentes municipais e representantes políticos analisaram a oportunidade de testar a experiência dos esquemas de poupança pertencentes à Federação tendo ficado convencidos da necessidade de desenvolver políticas que apoiem as crescentes iniciativas de desenvolvimento lideradas pelas comunidades. A metodologia procurou responder às múltiplas necessidades, designadamente o interesse dos dirigentes municipais em criar uma estratégia para lidar com a migração interna para a cidade, que se enquadrasse na política de recuperação de custos, e no compromisso dos políticos de proporcionar terra às famílias de baixa renda. Respondendo assim às exigências dos activistas em defesa dos direitos das populações desfavorecidas e, simultaneamente assumindo responsabilidade fiscal. É de salientar que os mecanismos existentes oferecem subsídios aos grupos mais pobres em termos de distribuição dos custos do desenvolvimento, pagamento de taxas e serviços, e empréstimo para habitação.

Os membros dos esquemas de poupança fazem um pagamento ao município que cobre a extensão das infra-estrutura básicas até ao limite do terreno em causa. Em seguida, os membros assinam individualmente os direitos de ocupação, e todos participam num exercício colectivo de mapeamento, dividindo a terra destinada à habitação em parcelas iguais. Dentro destes desenvolvimentos comunais, as parcelas individuais podem ser mais pequenas (cerca de 150 metros quadrados) do que o estabelecido na política nacional de habitação (300 metros quadrados), e cujo custo se torna assim mais acessível.

O grupo deve chegar a um consenso sobre o tipo de serviços prioritários, tais como água e sistema de esgotos, a estender até às suas parcelas. A diferença entre estes acordos e os anteriores reside no facto de que as comunidades podem reduzir os custos através do seu envolvimento no estabelecimento dos serviços e é lhes concedido tempo suficiente para angariar os fundos necessários. Foram estabelecidos comités de aprovação de empréstimos do fundo da Federação, sob gestão de uma ONG local, que são também responsáveis pela amortização da dívida. Os empréstimos são disponibilizados para a

Caixa 2: Abordagens alternativas de registo da terra na África do Sul

Os residentes do assentamento informal **New Rest** da Cidade do Cabo, depois de longas negociações, estão a trabalhar com as autoridades locais para melhoria dos seus serviços. A Cidade do Cabo e representantes da comunidade de New Rest decidiram explorar uma nova abordagem para fortalecer a posse. Foi adoptada uma abordagem faseada. Os detentores de direitos recebem direitos de posse substanciais, embora o conselho municipal retenha a propriedade. Em lugar de um registo oficial, no Registo Central de Títulos, a cidade arquiva e mantém os registos cuja gestão e controlo também são efectuadas pelos comités de rua e vizinhos. Deste modo a comunidade monitora as entradas e saídas. O sistema é de utilização simples, flexível, de custo acessível, para além de incorporar práticas locais de posse. Os contratos entre o conselho e os detentores dos direitos reflectem tanto a realidade como prática locais, ao mesmo tempo que satisfazem as exigências do sistema formal. Actualmente, estão em formulação os procedimentos legais dos acordos de posse.

Em **Ekuthuleni**, uma ONG de advocacia do direito à terra, AFRA, tem apoiado a comunidade no desenvolvimento de um sistema de registo legal, de baixo custo e acessível, como alternativa ao sistema de registo pouco flexível actualmente oferecido pelo Estado. O trabalho a vários níveis (social, técnico e legal) e com diversos actores (governo, sector privado e ONGs), permitiu alcançar algumas metas importantes. As parcelas de terra foram demarcadas em ortofotos coloridas (mapas de fotografias aéreas) mostrando os actuais arranjos de posse. Um sistema de registo foi desenhado com base na prática e conhecimento locais. Dados espaciais foram digitalizados usando tecnologias modernas geo-espaciais de produção de mapas de direitos e uso da terra. Todavia, sem um quadro legal apropriado para garantir o apoio do Estado aos sistemas locais de administração, torna-se difícil alcançar a meta desejada pelas comunidades, ou seja, ganhar reconhecimento legal dos seus direitos à terra. AFRA e a comunidade procuram agora pilotar a sua de abordagens através da *Lei dos Direitos à Terra Comunal* (Lei No 11 de 2004), contudo até hoje ainda não se chegou a acordo.

construção de habitações e investimento em actividades geradoras de rendimento. Quando os membros não pagam atempadamente, existem procedimentos de aviso, que culminam com a confiscação da terra se o membro não reembolsar o empréstimo. A procura destas parcelas é alta, daí que seria fácil substituir um membro; todavia tal ainda não aconteceu. As parcelas podem ser herdadas mas não vendidas.

Esta abordagem depende da disponibilidade de terra e serviços a um custo acessível aos residentes urbanos de baixa renda. A credibilidade da organização local, a vontade política do governo (incluindo os agentes de planeamento) para reparar as desigualdades resultantes do sistema de apartheid, o melhoramento progressivo das condições de vida, aliados ao apoio das organizações internacionais da sociedade civil, têm trazido benefícios tangíveis à vida de grupos historicamente marginalizados. Têm-se organizadas visitas de troca de experiência entre centros urbanos da Namíbia e também a nível internacional.

Iniciativas similares, que usam uma abordagem faseada e flexível estão a aumentar na África do Sul. Dois exemplos de abordagens alternativas são ilustradas na Caixa 2.

Uma única intervenção legal bem sucedida, a *Lei Interina de Protecção dos Direitos Informais à Terra* (IPILRA, Lei No 31 de 1996), serve de base a estas abordagens na África do Sul. A intenção era constituir uma medida de curto prazo para evitar que a população local perdesse direitos de ocupação do tipo costumeiro em terras do Estado nos antigos bantustões. Além disto, esta lei também protegeu

os direitos existentes de modo que a ocupação informal da terra fosse reconhecida e legalizada. Apesar de que a IPILRA não prevê um novo sistema de posse e administração da terra, o conceito de 'posse adversa' tem ajudado a criar um novo entendimento dos direitos à terra, não contemplados pelo conceito de 'propriedade' na lei comum. Os detentores de direitos não podem ser deles desprovidos sem o seu consentimento, a menos que se trate de expropriação formal, um acto que requer quantificação dos seus direitos e, de facto, significa que estes direitos atingem um valor anteriormente não reconhecido pela lei. Estas leis ofereceram uma base para o desenvolvimento do conceito de propriedade através da posse, o que diverge do conceito de propriedade dominante na legislação Sul Africana comum.

O papel das instituições informais que asseguram a terra em Kampala, Uganda

Desde os finais dos anos 80, e a seguir a um período de instabilidade política e crise económica, tem havido um renovado fluxo de migrantes para Kampala, vindos das zonas rurais. Sempre que possível, as pessoas tomam partido do colapso das instituições formais para acederem informalmente à terra, enquanto a ausência de controlo estatal tem acelerado a necessidade de se conceberem mecanismos locais de controlo do acesso e desenvolvimento da terra, e assegurar os direitos.

Estas constatações são baseadas num estudo de três assentamentos informais com o objectivo de examinar a natureza das instituições informais na provisão do acesso à

terra, quando os mecanismos formais se tornam pouco eficazes. O processo de aquisição dos direitos à terra envolve o seguinte:

1. Obtenção de informação sobre a disponibilidade de terra

Factores como confiança, custos e normas sociais significam que as redes de familiaridade são os principais meios de de informação. Os intermediários informais constituem uma pequena, mas cada vez mais importante fonte de informação sobre a terra.

2. Negociação da venda da terra

Esta é normalmente feita directamente entre o comprador e o vendedor, apesar de que os proprietários ausentes ou compradores não residentes podem fazer uso de outros agentes (geralmente familiares ou amigos e ocasionalmente intermediários). As negociações giram em torno do preço e do modo de pagamento, são geralmente secretas e apenas divulgadas quando concluídas. Os factores determinantes do preço incluem: a existência título da terra, o tamanho da parcela, localização física, tipo de terreno (húmido ou seco) nível de serviços e natureza dos direitos.

3. Adjudicação e demarcação da terra

Quase todos as parcelas de terra possuem limites definidos de uma forma ou de outra e o processo é conduzido pelos detentores dos direitos 'originais' (vendedores ou aqueles que deixam como legado). São usados diferentes tipos de marcos de limites, sendo as plantas ou vedações vivas as mais comuns (particularmente uma planta conhecida por *Olwany*).

4. Prova de aquisição e transferência dos direitos da terra

Aproximadamente 90 por cento dos detentores de terra nos assentamentos incluídos no estudo possuíam algum tipo de documentação. A mais comum é a 'carta de acordo', localmente designada *endagaano* (ou literalmente traduzido como um 'pacto'). Geralmente, os membros do concelho da aldeia servem de testemunhas e assinam (ou carimbam conforme a disponibilidade) o acordo, tal como o fazem outras duas a cinco testemunhas. O acordo contém um esboço da parcela em questão e uma memória descritiva dos limites.

Estes acordos escritos podem ser usados como uma base para passar depois a título, quando o levantamento cadastral tiver sido concluído. O desejo de formalizar estes acordos resulta do receio de que estes só são seguros enquanto as partes estiverem vivas. Muitos detentores de terras querem adquirir títulos para assegurar a posse para os seus filhos e como meio de obter uma compensação adequada em caso de expropriação para fins públicos.

Outros benefícios, como o uso dos títulos como colateral em caso de empréstimo, não parecem constituir uma das motivações para o interesse em obtê-los. Todavia, mesmo as famílias relativamente abastadas não conseguem seguir todo o processo até aquisição do título. As razões para tal são comuns em várias partes de África: o custo e a complexidade dos procedimentos para adquirir o título da terra e as dificuldades em satisfazer os regulamentos tais como o tamanho e padrões da parcela.

Estes exemplos de Kampala mostram que as instituições que, na prática estruturam e regulam o acesso, e asseguram os direitos à terra, não são formais mas possuem normas que evoluíram socialmente. Elas desenvolveram-se de forma pragmática, incorporando informações de diversas fontes, incluindo as normas estatais e costumeiras e características do mercado. Os tribunais formais reconhecem este tipo de transações, testemunhos verbais e mecanismos informais de resolução de disputas. Assim, existem fortes ligações entre as instituições formais e informais, mas enquanto as instituições formais são inacessíveis para os grupos mais desfavorecidos, as informais estão socialmente enraizadas; embora também discriminem alguns grupos, tipicamente, as mulheres e imigrantes.

Políticas inovadoras de posse da terra individual e colectiva em Moçambique

A legislação Moçambicana de terras (1997) é especialmente inovadora pelo facto de reconhecer os direitos de posse tanto individuais como colectivos, bem como as normas e práticas costumeiras. Em Moçambique a terra pertence ao Estado. Este pode adjudicar os direitos de uso renováveis, por um período de 50 anos no caso de investidores, e por um período indeterminado no caso das comunidades rurais e urbanas. Segundo a lei, a terra não deve ser vendida. Os direitos sobre a terra são reconhecidos através da ocupação de boa fé por pelo menos 10 anos, herança através das leis costumeiras ou atribuição pelas autoridades locais. A ausência do registo formal da terra (obter o DUAT, Direito de Uso e Aproveitamento da Terra) não invalida os direitos de ocupação. Portanto, o registo torna-se uma decisão dos cidadãos visando a formalização dos seus direitos.

Os direitos das comunidades locais são também protegidos pela provisão da necessidade de consulta para todos os investimentos realizados na sua área de jurisdição. De facto, o processo de consulta é considerado uma oportunidade de negociação entre os indivíduos que pretendem usar processos individuais de registo de terras para negócios (investidores individuais ou companhias) e a comunidade (que detém o direito de recusa), e um meio de encorajar os investidores a tomar responsabilidade pelo

desenvolvimento local através da criação de emprego e infra-estruturas.

De 1997 a meados de 2005 foram registados 10,070 pedidos de registo por parte de investidores, dos quais 66 por cento foram aprovados, totalizando mais de 3 milhões de hectares. Estas correspondem a extensas áreas nas quais o sector privado registou o direito de uso para fins agrícolas, florestais, turismo e outras actividades. Por outro lado, a delimitação das terras comunitárias foi realizada em 185 comunidades, das quais 88 possuem já certificados de uso e aproveitamento da terra e outras 24 adquiriram títulos (registados no cadastro nacional). O tamanho das comunidades pode variar entre cerca de 1,000 a 10,000 habitantes, e cobrir vários milhares de hectares. Os Serviços Provinciais de Geografia e Cadastro (SPGC) e as Direcções Distritais de Agricultura jogam um papel importante no processo de registo e no apoio ao processo de delimitação e demarcação das terras comunitárias. Dados os níveis elevados de analfabetismo e pobreza, e o processo centralizado de registo, as ONGs empenhadas no desenvolvimento rural procuram apoiar as comunidades na delimitação e registo da sua terra, usando mapeamento participativo e em coordenação com os comités de terras, eleitos localmente.

O processo de consulta com os investidores interessados tem sido um processo mais problemático do que o registo da terra das comunidades. Apesar de serem necessárias três a nove assinaturas dos representantes das comunidades, têm-se registado numerosos casos de suborno por parte de abastados homens de negócio, que por meio de somas irrisórias, ou outras ofertas, convencem os líderes locais a assinar a 'acta de consulta' facilitando a aquisição dos direitos por parte do investidor. Existem também muitos casos de conflitos entre investidores e membros da comunidade, sobre os direitos à terra e ao uso dos recursos naturais. Em geral, o sector privado não tem cumprido com as responsabilidades acordadas durante o processo de consulta. Actualmente, observa-se que companhias de agricultura comercial e madeiras tendem a afastar as comunidades para as terras menos férteis ou a sujeita-las ao sistema de produção por contrato (p.e. tabaco e algodão) através do qual muitas vezes não vendem a sua produção a um preço justo, ou ainda a oferecer-lhe emprego em concessões florestais em troca de remunerações extremamente baixas, enquanto, ao mesmo tempo, limitam os direitos comunitários de uso dos produtos florestais.

Segundo a lei formal, homens e mulheres têm os mesmos direitos à terra. As mulheres também podem testemunhar a favor de outras pessoas que procuram formalizar os seus direitos. Contudo, a lei costumeira considera o homem como o chefe da família e detentor de todos os activos familiares.

Isto significa que as mulheres casadas ainda enfrentam dificuldades em assegurar os direitos à terra e, no caso de morte do marido, muitas vezes ocorrem conflitos.

Apesar de a legislação se aplicar tanto às zonas rurais como urbanas, o processo de registo nas zonas urbanas é extremamente complexo e caro, tendo cerca de 64 passos no caso da Cidade de Maputo, entre os quais 27 dizem respeito apenas ao registo da terra e 28 dizem respeito ao registo das benfeitorias. O mercado de terras está a crescer beneficiando sobretudo a elite (apesar de algumas associações de pequenos agricultores terem conseguido registar as suas terras na zona peri-urbana). As pessoas mais desprovidas de meios são afastadas dos centros urbanos e as terras são subdivididas em parcelas ainda mais pequenas. As ONGs e agências de cooperação internacionais, têm mostrado bastante menos interesse em apoiar as populações urbanas pobres comparativamente às rurais.

O registo da terra comunitária está a oferecer alguma protecção dos direitos dos detentores de pequenas parcelas, mas o seu alcance ainda é limitado. O estabelecimento de organizações locais representativas e de sistemas mais descentralizados de administração da terra, com mecanismos efectivos de resolução de conflitos, é essencial para se registem verdadeiros progressos. Várias aprendizagens resultaram deste processo e as ONGs fizeram propostas com vista a informar o governo sobre possíveis alternativas para aumentar a sua eficácia, por exemplo através da realização de inventários preliminares das zonas ricas em recursos onde, as concessões estão a ser adjudicadas. Tal feito, poderia fornecer uma base de informação fidedigna para que o governo possa acompanhar adequadamente a implementação dos planos de gestão dos investidores. No entanto, as ONGs que apoiam o processo de registo de terras, deverão também fazê-lo de forma mais integrada com os processos de gestão comunitária e desenvolvimento dos recursos naturais, para que tal resulte num impacto visível sobre a qualidade de vida da população. Existem cerca de 70 projectos que demonstram como diversos empreendimentos locais com base em produtos naturais, podem ser desenvolvidos. Para além disto, foi criado um fundo de terras que pretende apoiar o registo e uso dos recursos naturais, inicialmente em três (das dez) províncias.

Gestão partilhada dos recursos de propriedade comum no Níger

Um dos principais desafios na posse da terra é prover um sistema que possa satisfazer as necessidades dos grupos pastoris, que dependem dos recursos de propriedade



Denso bairro social nos arredores da Cidade do Cabo (Aldeia Fingo, Cidade do Cabo, África do Sul)

comum. Os sistemas de vida das comunidades pastoris, baseadas na mobilidade, desenvolveram-se para lidar com, e adaptar-se às, incertezas climáticas nas zonas áridas. Tais sistemas dependem da flexibilidade no uso e gestão da terra, requerendo uma negociação sazonal do uso da terra com os outros usuários. Embora o processo seja sujeito à prevaricação e atrasos, o caso do Níger oferece algumas lições. Tem como base, a lei quadro Nigeriana do desenvolvimento rural, o *Código Rural* de 1993, que encoraja esse tipo de processos de negociação.

Especificamente, o *Código Rural* dá prioridade aos grupos pastoralistas, embora não conceda direitos exclusivos sobre os recursos nas suas ‘terras natais’, assim como o direito à compensação no caso de perda das suas terras devido a necessidades de interesse público. O *Código* coloca ainda a lei costumeira ao nível da lei positiva, reconhece os acordos verbais e escritos existentes, reconhece de forma explícita os direitos colectivos de uso dos recursos pelas comunidades pastoris e, toma em conta o papel dos chefes tradicionais na resolução de conflitos. A promoção das relações sociais e a manutenção de regimes de acesso aos recursos, de forma inclusiva mas regulamentada, constitui uma característica chave dos sistemas de posse pastoril Sahelianos, que têm evoluído em resposta a um ambiente incerto e sempre dinâmico. O reconhecimento formal destas estratégias de adaptação é bastante encorajador.

O *dossier rural* (Registo Rural de Terras) junta informações sobre posse da terra, acordos sobre empréstimos, direitos de propriedade sobre parcelas individuais, recursos de propriedade comum e reservas florestais. Os certificados e outras provas de acordos de posse podem ser emitidos ao nível da comunidade, por comissões de posse, e posteriormente compilados para o *dossier rural*, contribuindo

deste modo para o plano regional de gestão de terras. As comissões distritais de terra são responsáveis por assegurar que a terra seja efectivamente usada para fins produtivos e a lei dá-lhes poder para confiscar a terra que considerem não estar a ser usada devidamente.

As estruturas locais recentemente estabelecidas para administrar o *Código Rural* estão a levar mais tempo do que se esperava para colocá-lo em funcionamento, e a sua coordenação com os ministérios tem sido lenta e inconstante. Inicialmente, foram estabelecidas algumas comissões ao nível da aldeia, tendo-se depois observado um período longo de inactividade seguido da recente fase de expansão repentina. Todavia, tanto a formação como o apoio a estas novas organizações tem sido inadequado, muitas das quais foram deixadas à sua própria sorte, para se desintegrarem ou desenvolverem mecanismos de sobrevivência.

As definições oficiais do que constitui uso racional e produtivo da terra pastoril (*mise en valeur*) são um aspecto bastante preocupante. O *Código Rural* definiu o que constitui uso produtivo dos recursos naturais listando as actividades “positivas” e “negativas”. A maior parte das actividades consideradas positivas, envolve algum tipo de investimento material ou físico (p.e. vedações) o que favorece uma forma de uso pecuário mais intensivo. Para além disto, a maior parte das comissões distritais de posse são geralmente integradas por funcionários públicos (pouco informados sobre a dinâmica dos sistemas pastoris), tendo apenas um “lugar” reservado para um representante dos pastoralistas. Estas provisões enfraquecem os direitos de posse destas comunidades, particularmente sobre os recursos de grande valor como terras húmidas em zonas áridas, áreas estas de importância crítica para a sobrevivência do pastoralismo no

Caixa 3: Inovação na gestão de recursos de propriedade comum no Niger

Exemplo 1: Associação Kou Tayani depois de sete anos de funcionamento

A Associação Kou Tayani foi criada para gerir a Reserva Florestal de Takiéta e é totalmente autónoma desde meados de 1999. O processo de consulta dos actores locais começou num encontro realizado nos princípios de 1997. Em Novembro de 1998, os delegados eleitos da Estrutura Local de Gestão (LMS) estavam unidos e aproximadamente quinze meses mais tarde, a LMS havia-se tornado numa 'Associação' de actores locais funcional e reconhecida legalmente. Os membros da Associação partilham o objectivo colectivo de gerir de forma racional os recursos para o benefício de todos os usuários. A Associação possui normas e regras internas e um plano de gestão localmente concebido e reconhecido pelo Estado.

Apesar de o trabalho preparatório do projecto e a colaboração inicial ter envolvido um investimento sério de tempo e esforço, a estrutura formada não necessitou de muito tempo para se organizar e começar a produzir resultados encorajadores. A Associação é reconhecida tanto pelas autoridades locais como nacionais. Dentro do ambiente socio-político prevalecente, esta associação foi tratada com certa curiosidade por agentes externos, com orgulho pelas comunidades envolvidas e, foi tolerada mas receada por certos grupos (p.e. alguns líderes locais). Os direitos exclusivos de gestão da reserva florestal, de uma forma não exclusiva, foram conferidos à associação pelo Decreto Prefeitoral de 2000 e foram especificados num documento de gestão acordado. A experiência foi usada para um estudo de caso na formulação do novo Código de Florestas, que agora inclui disposições claras sobre a gestão de recursos comuns incluindo as Reservas Florestais.

Desde então, muito aconteceu: assembleias gerais tem sido realizadas, os delegados mudam, há eleições, têm havido problemas e sucessos e uma grande oportunidade de aprendizagem. Os membros continuam a realizar encontros regulares, tomam decisões, planificam, orçamentam e realizam diversas actividades (tais como viveiros, plantação, melhoramento do pasto, trabalhos de conservação do solo e água). Este trabalho foi realizado em colaboração com a população local que se mobiliza regularmente para apoiar a Associação numa base puramente voluntária. Outras actividades como extracção do mel, combustível lenhoso e pescas, foram desenvolvidas com base nos recursos naturais locais. Em suma, os actores locais, através da Associação, levaram a cabo actividades de gestão mais sérias e eficazes em apenas seis anos da sua existência, do que o Departamento de Florestas conseguiu desde que a reserva florestal fora estabelecida nos anos 1940.

Exemplo 2: Os locais silvo-pastoris (PAGCRSP)

As estruturas locais de gestão nas quatro zonas silvopastoris de Moa, Mairemi, Mai Salka e Kup Kup estão no processo de ter o seu estatuto formal reconhecido, enquanto colocam em acção planos de gestão relativos ao melhoramento dos recursos (produção de sementes, plantação, conservação do solo e água). Cada estrutura desenvolveu boas relações de trabalho com as autoridades administrativas na sua área: Presidentes dos Municípios, representantes das aldeias, serviços técnicos e chefes tradicionais assim como outros parceiros da sociedade civil. O processo de estabelecimento das Associações tem sido longo mas actualmente já são autónomas e visivelmente confiantes da sua capacidade de gestão dos recursos locais. Ainda é cedo para tirar ilações sobre como os recursos serão tecnicamente melhorados através da gestão local. Todavia, dada a qualidade do processo e sua natureza colaborativa, a propriedade colectiva foi assegurada através da gestão descentralizada, estabelecida no *Código Rural*.

Fonte: Vogt et al, 2006.

Sahel. O apoio político ao *Código Rural* diminuiu bastante e largas extensões de terra pastoril estão ser adjudicadas a pessoas abastadas e influentes. Apesar de que os chefes tradicionais tinham sido satisfatoriamente integrados no *Código Rural*, em parte para conter a antecipada resistência à redução da sua influência, alguns optaram por sabotar as novas organizações através da manutenção dos antigos sistemas de distribuição da terra e controlo social, ou através do bloqueio à tomada de decisões e formulação de novas regras. As agências de cooperação internacionais tendem a apoiar as estruturas locais para desenvolver as tarefas 'físicas' no campo, tais como a delimitação dos recursos naturais, sem contudo assegurar a necessária capacitação organizacional e incutir abordagens de construção de consenso.

Os problemas e atrasos na implementação do *Código Rural* resultaram na privatização *de facto* dos recursos de propriedade comum. O governo e as agências de cooperação parecem favoráveis à estratégia de privatização. Contudo, algumas iniciativas locais usaram as oportunidades fornecidas pelo quadro legislativo para adoptar modelos bem sucedidos de gestão colectiva de recursos de propriedade comum (caixa 3).

Conclusões e Lições Chave

A tendência geral, nos contextos nacionais discutidos no encontro, é de um aumento da insegurança de posse da terra pelos residentes citadinos de baixa renda, pequenos

agricultores, comunidades pastoris, e outros grupos desfavorecidos. A terra está a ser concentrada nas mãos de poucas pessoas, as oportunidades para obter terra tornam-se mais reduzidas devido à comodificação e, os direitos à terra são cada vez mais individualizados e privatizados. Enquanto os mercados informais resistem e parecem estar a aumentar, pelo menos em alguns contextos, tanto os compradores como os vendedores de baixa renda, pouco beneficiam. Igualmente, as comunidades de pastoralistas, as mulheres e jovens estão a perder o acesso a direitos sobrepostos e decorrentes de acordos informais. Com a pressão populacional e o aumento da concentração da terra, nota-se a redução do tamanho das parcelas dos pequenos camponeses e residentes urbanos de baixa renda. Num contexto urbano, a não observância das regras (p.e. sobre o tamanho mínimo da parcela) torna a situação ilegal e aumenta assim a vulnerabilidade dos indivíduos. Estas tendências são preocupantes do ponto de vista do impacto sobre o modo de vida e bem-estar, desenvolvimento pacífico e para o uso sustentável da terra e outros recursos naturais em África.

Os sistemas formais de registo da terra, particularmente a emissão de títulos, tendem a ser dispendiosos, pouco integrados nos contextos locais e inacessíveis para os grupos mais pobres. Mesmo assim, as inovações aqui documentadas na recente reforma dos direitos à terra na Etiópia, Moçambique e Niger demonstra como se podem desenvolver quadros legais mais favoráveis às populações pobres. Estas, e as iniciativas locais documentadas no Uganda, Namíbia e África do Sul, ilustram sistemas mais apropriados e flexíveis de direitos de posse, que evoluem a partir de aspectos positivos, inseridos nas normas sociais e na organização colectiva. Na Etiópia, Niger, Moçambique e Uganda, testemunhos verbais e escritos são igualmente aceites para registo dos direitos da terra. Em Moçambique e no Niger, os direitos colectivos podem ser registados com base no princípio de gestão colectiva dos recursos de propriedade comum. As opções de gestão colectiva parecem propiciar o envolvimento dos grupos mais pobres e desfavorecidos tais como as comunidades pastoris no Niger.

A protecção dos direitos das mulheres é um assunto primordial, e tanto na Etiópia como na Namíbia, as mulheres registam os direitos em seu próprio nome. O caso da Namíbia também ilustra ainda a necessidade de reduzir os requisitos das parcelas de modo a aumentar a capacidade de aquisição de parcelas individuais, beneficiando deste modo os grupos mais pobres.

Em termos de mecanismos associados ao registo, a importância do papel do governo local é evidente (Etiópia, Niger, Namíbia) com potenciais benefícios de abordagens faseadas (África do Sul, Moçambique, Etiópia, Namíbia, Uganda) e das novas tecnologias de registo (África do Sul,

Moçambique, Etiópia). Para capitalizar e aumentar a abrangência das abordagens, a capacidade do governo deve aumentar e os profissionais que lidam com as questões de terra devem receber formação adequada. De forma a beneficiar os grupos mais pobres, e necessário facilitar o acesso aos recursos financeiros, poupanças, crédito e/ou subsídios é fundamental para cobrir os custos associados. A criação de sistemas de governação mais transparentes, incluindo mecanismos de resolução de conflitos, é de extrema importância.

Apesar da necessidade de maior investigação, os estudos de caso não parecem demonstrar que os grupos mais pobres procurem obter títulos para os usar como garantia para obter empréstimos. Os membros dos esquemas de poupança na Namíbia não são obrigados a usar os seus títulos como colateral para os seus empréstimos e, mesmo nesta situação muitos grupos optam por usar o valor emprestado para investir em infra-estruturas para evitar riscos financeiros desnecessários. Em geral, a percepção do risco de perda de terra é demasiado grande, daí que o emprego e rendimento sejam factores essenciais na obtenção do crédito. Em Kampala foram referidos casos em que são concedidos empréstimos com o intuito de futura apropriação da terra em caso de incumprimento do pagamento. Existe pouca evidência de que os pequenos agricultores ou residentes urbanos de baixa renda usem os títulos para aceder ao capital. A terra só é vendida em casos de desespero e a busca de segurança dos direitos é mais importante do que a capitalização dos activos. Os grupos mais pobres muitas vezes utilizam a terra ou propriedade (normalmente de forma gradual) para aumentar a segurança dos seus direitos (e reduzir o risco de expulsão) e melhorar a sua qualidade de vida.

Finalmente, os sistemas de direito à terra não podem ser analisados de forma isolada. Muitos factores influenciam os resultados, incluindo a oferta de serviços, geração de receitas, factores socioculturais e compatibilidade com outras formas de legislação, tais como a lei sobre a herança. Muito mais deverá ser feito no sentido de promover melhor governação e desenhar mecanismos de prestação de contas aos usuários da terra. Os exemplos aqui documentados mostram haver considerável conhecimento e importantes experiências sobre os quais capitalizar.

Bibliografia (disponível através do IIED)

Artigos apresentados no encontro organizado pelo IIED, em Maio de 2006, no âmbito da Inovação nas Abordagens Locais para Assegurar os Direitos à Terra em África

Adenew, B. (2006) Land Tenure Security: Experience and Innovation from Ethiopia. (Apresentação).

Amanor, K. (2006) Land Registration, Security of Access and Ownership in Ghana.

Kingwill, R. (2006) Securing Land Rights: Documenting local innovation and learning lessons from experience. Artigo baseado em Kingwill, R., Cousins, B., Cousins, T., Hornby, D., Royston, L. and Smit, W. (2006) Mysteries and Myths: De Soto, property and poverty in South Africa. Gatekeeper 124. IIED: Londres.

Lund, C. (2006) Securing Land Rights: Some reflections on approaching the issue.

Mnengisa, C.N. com a Namibia Housing Action Group e a Shack Dwellers Federation of Namibia (2006) Secure Land Rights for the Poor.

Nhantumbo, I. (2006) Securing Land Rights: How are rural and urban communities in Mozambique coping?

Nkururunziza, E. (2006) Informal Mechanisms of Accessing and Securing Urban Land Rights: The case of Kampala, Uganda.

Rakodi, C. (2006) Land Tenure Security for Lower-Income Groups in Urban Africa: Key issues.

Vogt, G., Vogt, K. and Amadou, B. (2006) Land Tenure Security: Shared management of common property sylvo-pastoral resources in Niger.

Leituras Adicionais

Adenew, B. and Abdi, F. (2005) Land Registration in Amhara Region, Ethiopia. Securing Land Rights in Africa Research Report 3. IIED: Londres

Alhassan, O. and Manuh, T. (2005) Land Registration in Eastern and Western Regions, Ghana. Securing Land Rights in Africa Research Report 5. IIED: Londres

Chilundo, A., Cau, B., Mubai, M., Malauene, D. and Muchanga, V. (2005) Land Registration in Nampula and Zambezia provinces, Mozambique. Securing Land Rights in Africa Research Report 6. IIED: Londres

Cotula, L., Toulmin, C. and Hesse, C. (2004) Land Tenure and Administration in Africa: Lessons of experience and emerging issues. IIED: Londres.

Haile, M., Witten, W., Abraha, K., Fissaha, S., Kebede, A., Kassa, G., and Reda, G. (2005) Land Registration in Tigray, Northern Ethiopia. Securing Land Rights in Africa Research Report 2. IIED: Londres.

Kanji, N., Cotula, L., Hilhorst, T., Toulmin, C. and Witten, W. (2005) Can Land Registration Serve Poor and Marginalised Groups? Summary Report. Securing Land Rights in Africa Research Report 1. IIED: Londres.

Malauene, D., Chilundo, A., Cau, B. and Mubai, M. (2005) Land Registration in Maputo and Matola Cities, Mozambique. Securing Land Rights in Africa Research Report 7. IIED: Londres.

Teklu, A. (2005) Land Registration and Women's Land Rights in Amhara Region, Ethiopia. Securing Land Rights in Africa Research Report 4. IIED: Londres.

Quan, J., Tan, S. and Toulmin, C. (eds) (2004) Land In Africa: Market asset or secure livelihood? Proceedings and summary conclusions from the Land In Africa Conference held in London, November 8-9, 2004. IIED: Londres.

Wiley, L. A. (2003) Governance and Land Relations: A review of decentralisation of land administration and management in Africa. IIED: Londres.



International
Institute for
Environment and
Development

3 Endsleigh Street
London
WC1H 0DD
UK
Tel: +44 (0)20 7388 2117
Fax: +44 (0)20 7388 2826
Email: info@iied.org
Website: www.iied.org

Créditos fotográficos :
Wray Witten (Etiópia),
Lorenzo Cotula (Gana),
Rosalie Kingwill (África do Sul)